

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE COM SEIS SALAS NO DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **TORO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº41. 805.715/0001-07, situada na Rua Juvêncio de Oliveira, 17, Bairro Vila Maria, em Pedras de Maria da Cruz/MG, neste ato representada por **Mika Giordana Mourão**, inscrito no CPF sob nº 033.045.816- 77, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 07/03/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 006/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Uma Escola Padrão FNDE com Seis Salas no Distrito de Olímpio Campos no Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, EMENDA PARLAMENTAR- Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1, com fulcro artigo 57, 1º II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que seja feito o aditamento por mais 300 (trezentos) dias;

**CONSIDERANDO** que devido às chuvas do final de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024, acarretou no atraso da execução da alvenaria, pilares, lajes e vigas;

**CONSIDERANDO** que houve atraso na entrega de materiais, tendo em vista que esse serviço não depende da construtora e sim dos fornecedores que ultrapassaram o prazo de entrega firmado entre ambas;

**CONSIDERANDO** que o recurso para construção da escola de seis salas é oriundo do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE através de Emenda parlamentar – Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1, no qual ainda não foi feito o repasse ao município;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 006/2022, Tomada de Preços nº 003/2022;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.



CNPJ: 16.928.483/0001-2  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte - MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 300 (trezentos) dias, ou seja, até o dia 31/12/2024.

1.2 Fica Pactuado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a renovação da garantia de execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 As despesas para a execução deste termo aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR  
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465  
3449051000000 Obras e Instalações 15400000 3405  
3449051000000 Obras e Instalações 15690000 3981  
3449051000000 Obras e Instalações 15500000 3358

**CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 07/03/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte - MG 05 de Março de 2024.

---

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Charles Jefferson Santos  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071

---

André Luiz Lima de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**TORO CONSTRUTORA EIRELI**  
CNPJ: 41.805.715/0001-07  
Mika Giordana Mourão  
CPF: 033.045.816-77  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_